



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52 /2022.

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação
Em 13/06/2022
Ramello

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/06/2022
Ramello

Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE
02	Pedreiro	40h	R\$1.637,68	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,40
02	Servente de Pedreiro	40h	R\$1.289,29	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,40

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE MAIO DE 2022.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme pedido, a Secretaria Municipal de Obras busca realizar os reparos necessários no Cemitério Municipal, levando em consideração os atos de vandalismo e depredação registrados na madrugada dessa terça-feira.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, em regime de urgência.


- Prefeito Municipal -